



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

CONTRATO N.º 05/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA KARINI GRAZIELI DA SILVA MEI

Ref.: Processo n.º 175/2021 - Convite n.º 05/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KARINI GRAZIELI DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.495.274/0001-02, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, n.º. 208, Centro, na cidade de Ibirarema/SP, CEP: 19940-000, “correio eletrônico”: ka_rinni@hotmail.com, Telefone: (14) 99313-4099, Conta bancária: 5.627-8, Banco do Brasil, Agência: 6787-3, neste ato representada pela Sra. **KARINI GRAZIELI DA SILVA**, portadora da cédula de identidade n.º 42.244.188-0 SSP/SP, e do CPF/MF n.º 368.591.128-7, residente e domiciliado na Rua Ministro Salgado Filho, n.º. 208, Centro, na cidade de Ibirarema/SP, CEP: 19940-000, “correio eletrônico”: ka_rinni@hotmail.com, Telefone: (14) 99313-4099, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam na modalidade acima HOMOLOGADO EM 02/03/2021, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA se obriga a execução dos “**SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PESSOAL, NA ESFERA EDUCACIONAL**”, como segue:

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS

I - Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela educação municipal, disponibilizados de forma continuada serviços de orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade;

II – Atendimento as consultas prévias encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação sobre casos concretos, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias e horários a serem previamente definidos e agendados entre as partes, com periodicidade mensal;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Magalhães' and 'J. J. J.' with dates.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- III - Elaboração de pareceres técnicos escritos para consultas enviadas pela contratante sobre temas relacionados ao objeto do contrato;
- IV - Análise técnica de toda legislação municipal vigente da área da educação com indicação ou recomendação de atualização, adequação a normas superiores e necessidade de inovação, inclusive no que se refere ao Estatuto do Magistério Público Municipal;
- V - Consultoria para elaboração de minutas de atos normativos a serem expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se fielmente as disposições das legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
- VI - Consultoria técnica ao Sistema Municipal de Ensino para seu legal funcionamento e similaridade legal com as normas do sistema federal e estadual de ensino;
- VII - Consultoria técnica no que se refere à utilização dos recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para atendimento ao princípio da legalidade;
- VIII - Consultoria para a correta aplicação das normas que regem direitos e deveres dos servidores, alunos e pais e responsáveis;
- IX - Consultoria técnica nos atos referentes à administração dos servidores da carreira do magistério, tais como: atribuição de classes e aulas, análise de títulos e documentos para concessão de progressões na carreira, vantagens funcionais, afastamentos legais, etc.
- X - Capacitação presencial ou à distância, destinada aos servidores da área de gestão educacional a serem indicados pelo contratante, cujo conteúdo programático deverá contemplar "Noções Básicas de Direito Educacional" e os seguintes subprogramas: Direito Público Subjetivo: conceituação; - O dever do Estado e da família para com a educação; - A responsabilidade dos agentes públicos municipais; - Princípios constitucionais que norteiam a educação; Âmbito de atuação prioritária dos Municípios; Organização e funcionamento do Sistema Municipal à Luz da Constituição Federal e da LDB. A capacitação terá carga horária de 30 horas, ministradas durante a vigência do contrato, na forma, local, datas e horários a serem definidos pelo contratante e comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à contratada.

1.2. A CONTRATADA se obriga a atender consultas formuladas pelas pessoas indicadas pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados no presente contrato e Anexo I do **Edital de Convite n.º 05/2021**.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância de **R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais) mensais**, totalizando R\$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais), valor global, por 12 (doze) meses, observadas as seguintes condições:

Comagalhães *Wagner* 2



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

a) Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IGPM, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1 As despesas acessórias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03/03/2021, data da sua assinatura, até 03/03/2022, totalizando 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12310005.2.120000 – ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

1146 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL -QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência, inclusive as disposições expressas no Edital de **Convite n.º 05/2021**, que vincula as partes.

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Emacalhaes *19/03/21* 3



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

10.1. As partes se vinculam ao contido no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 12 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação **Convite n.º 05/2021**.

CLÁUSULA 13 - DO FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campos Novos Paulista - SP, 03 de março de 2021.

Flavio Fermino Euflauzino

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
CONTRATANTE

Karini Grazieli da Silva

KARINI GRAZIELI DA SILVA MEI
CONTRATADA

Danilo Aparecido Pereira dos Santos
DIRETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TESTEMUNHAS

1

Nome: Cíntia Viviane Magalhães Dias

RG: 25.264.224-1

CPF: 25429548871

2 Mariza Alves Mira Nogueira dos Santos

Nome:

RG: 20.360.587-1

CPF: 106.130.188-50

Magalhães

Santos